

intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, e da Secretaria da Fazenda, e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a adesão, disponibilização, implantação e utilização pela ALRS do Sistema APE – Sistema de Administração do Patrimônio do Estado, gerido pela SPGG. PROA nº 24/1300-0001581-3.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura para celebrar o Convênio FPE n.º 4780/2023 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, e o Município de Rio Grande, objetivando a efetivação do Projeto Melhores Amigos. Processo Administrativo Eletrônico n.º 23/0500-0002003-8.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Termo de Cooperação FPE n.º 3473/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Gravataí, objetivando a adesão do Município ao SINESP CAD, no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Processo Administrativo Eletrônico nº 24/1200-0000567-5

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Termo de Cooperação FPE n.º 3488/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Viamão, objetivando a adesão ao Sinesp – CAD (Central de Atendimento e Despacho) pelo Município de Viamão, nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). PROA nº 24/1200-0000568-3.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Termo de Cooperação FPE n.º 3236/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Pouso Novo, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia local. PROA nº 24/1204-0009862-0.

Atos de Pessoal

Protocolo: 2024001125772

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 23/1000-0000126-2 e nº 24/1000-0014341-0, em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **torna sem efeito** o ato que nomeou o abaixo relacionado para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, observado o disposto nos arts. 43 e 195 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que faculta aos candidatos aprovados a nomeação por última chamada, como segue:

Nome	Classificação
VICTOR LUNA VIDAL	34º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 23/1000-0000126-2 e nº 24/1000-0014341-0, e em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **nomeia**, em substituição à nomeação tornada sem efeito, a abaixo relacionada para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18, de 24 de janeiro de 2023, como segue:

Nome	Classificação
JULIANA BOTASSO	48º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24/1000-0014904-4, e em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado e com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 140, de 16 de junho de 2024, na parte que nomeou o abaixo relacionado para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, observado o disposto nos arts. 43 e 195 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, que faculta aos candidatos aprovados a nomeação por última chamada, como segue:

Nome	Classificação
FELIPE D'AVILA FARIAS	32º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24/1000-0014904-4, e em conformidade com o art. 82, inciso XVIII, da Constituição do Estado

e com o art. 44 da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, combinado com o art. 132 da Constituição Federal, **nomeia** a abaixo relacionada para exercer, em estágio probatório, o cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, em virtude de aprovação no 15º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18, de 24 de janeiro de 2023, em substituição à nomeação tornada sem efeito, como segue:

Nome	Classificação
LOUISY PEREIRA RODRIGUES	49º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 22/1300-0003259-8, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 39, de 28 de fevereiro de 2024, referente à nomeação, dos abaixo relacionados, para exercerem em estágio probatório, o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, Grau A, integrante da Carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, instituído pela Lei nº 13.421, de 5 de abril de 2010, em virtude de aprovação em concurso público, conforme classificação homologada pelo Edital nº 04/2022 SPGG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 1º de julho de 2022, com exercício na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme segue:

I- em virtude de opção por última chamada:

Nome	Classificação
GUILHERME BRATZ UBERTI	92º
GUILHERME DE QUEIROZ STEIN	94º

II- em virtude de desistência:

Nome	Classificação
BÁRBARA DA ROCHA COGO	99º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 22/1300-0003259-8, e em conformidade com os arts. 16, inciso I, parágrafo único, e 28, da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e com o art. 41 da Constituição Federal, **nomeia** os abaixo relacionados para exercerem, em estágio probatório, o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, Grau A, integrante da carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, instituído pela Lei nº 13.421, de 5 de abril de 2010, em virtude de aprovação em concurso público, conforme classificação homologada pelo Edital nº 04/2022 SPGG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 1º de julho de 2022, com exercício na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, e em substituição às vacâncias por exonerações a pedido e às nomeações tornadas sem efeito, conforme segue:

	Nome	Classificação
1	THAÍS FEITOSA CORREA	102º
2	AUGUSTIN JAVIER DIAZ CEJAS	104º
3	VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	23º PNP – 187º
4	VERÔNICA HELOÍSA DATSCH	105º
5	ANA CAROLINA BORGES MARQUES RIBEIRO	106º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17/0435-0009330-6, e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998, combinado com o art. 6º do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, **reconduz e designa** para comporem o Conselho Rodoviário do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, no período de 2024/2027, os representantes abaixo relacionados, como segue:

I - Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul - FETRAROD/RS:

Reconduz	LUIZ ANIBAL VIEIRA MACHADO	Titular
Designa	WILSON JUNIOR CAETANO DE ARAÚJO	Suplente

II - Federação das Indústrias do RS – FIERGS:

Designa	RICARDO LINS PORTELLA NUNES	Titular
Reconduz	SÉRGIO LUIZ KLEIN	Suplente

III - Federação das Empresas de Transporte de Carga no Estado do Rio Grande do Sul – FETRANSUL:

Reconduz	GILBERTO DA COSTA RODRIGUES	Titular
Designa	PAULO RICHARD ZIEGLER	Suplente

IV - Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FEDERASUL:

Reconduz	DARCY LUIZ ZOTTIS FILHO	Titular
	RENATO LAURI SCHEFFLER	Suplente